

PROJETO DE LEI Nº 071/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no Centro de Convivência de Assistência Social, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de funcionários para a prestação dos serviços relacionados à demanda pertinente e necessária para manter o funcionamento do serviço.

§2º A contratação de Serviços Gerais vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos artigos 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2º A contratação temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I – CECOAS: Centro de Convivência de Assistência Social, localizado na rua Botucaraí 2011. Bairro Ewaldo Prass:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Serviços Gerais	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	R\$ 1.569,22

Art. 3º O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
01 de julho de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01 (um) Serviços Gerais, 44 horas semanais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no setor que segue:

- CECOAS- Centro de Convivência de Assistência Social - Bairro Ewaldo Prass.

A presente proposição visa autorizar a contratação de serviços gerais para atender às demandas de higiene e limpeza de ambiente utilizado por aproximadamente 116 usuários, entre crianças e adolescentes, os quais necessitam de um espaço limpo, seguro e salubre para suas atividades diárias.

Considerando que a manutenção da limpeza é essencial para a saúde e bem-estar de todos os usuários, evitando a proliferação de doenças e garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, justifica-se a urgência da presente solicitação. A contratação de serviços gerais é, portanto, medida indispensável para o adequado funcionamento do espaço e para a preservação da saúde dos usuários, razão pela qual se requer a célere tramitação e aprovação deste projeto de lei.

Justificamos a contratação de 01(um) Serviços Gerais, em razão do término de contrato (sem possibilidade de prorrogação) de Neuza de Lurdes Ellwanger.

Solicitamos a contratação de Serviços Gerais sem processo seletivo, tendo em vista que foram convocados todos os candidatos dos Processos Seletivos Simplificados nº 01/2022 e 01/2023, não havendo mais candidatos disponíveis para convocação.

Ademais, informamos que solicitamos à Prefeitura Municipal a realização de novo Processo Seletivo e/ou Concurso Público. Após a homologação do referido certame, o contrato vigente será encerrado e substituído por candidato regularmente aprovado.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado, em caráter de urgência, e aprovado para que possa ser viabilizada a contratação da Serviços Gerais.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
01 de julho de 2025.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal